



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 4 de novembro de 1964

L. 1.ª 735, de 4 de novembro de 1964

Institui o "Ano Municipal de Combate às Endemias Rurais".

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o ano de 1964 será declarado no município "Ano MUNICIPAL DE COMBATE ÀS ENDEMIAS RURAIS".

Art. 2º - Uma comissão composta de membros do Poder Legislativo dirigirá ampla campanha em todo o território do município, através de projeções cinematográficas, exposições gráficas etc., esclarecendo ainda os métodos de profilaxia.

Art. 3º - A campanha deverá ser desenvolvida de comum acordo com as autoridades sanitárias do município, para melhores resultados práticos.

Art. 4º - Vetado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 4 de novembro de 1964

DR. Francisco Romano de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no "Departamento dos Negócios Internos, em 4 de novembro de 1964.

Vasco Cesar Pestana

Diretor de D.N.I.